



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 333/2021.
De 30 de julho de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec. 333/2021

Foi publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 30/07/21

~~Responsável~~
ACRESCENTA O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 3º
DO DECRETO Nº 084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as questões de saúde envolvendo as gestantes em razão do COVID-19;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 14.151/2021, entendendo ser adequado e oportuno a extensão das previsões da referida lei às servidoras gestantes titulares de cargo, sujeitas ao regime de trabalho estatutário;

DECRETA

Art. 1º Fica incluído o parágrafo segundo ao art. 3º do Decreto nº 84/2021, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 3º A modalidade excepcional de trabalho remoto será preferencial para os seguintes servidores:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) gestantes em qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
- c) portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras; e
- d) portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho.

§1º: Nos casos em que não for possível os trabalhadores do grupo de risco realizar suas atividades através de trabalho remoto, deverão retornar as suas atividades, devendo ser assegurado que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

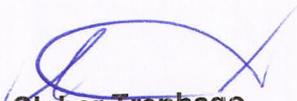
GABINETE DO PREFEITO

§2º: As gestantes, que em razão das atribuições do cargo não puderem realizar trabalho remoto, e que por orientação médica necessitem permanecer afastadas de suas atividades laborais durante a gestação, ficarão dispensadas de suas atividades sem prejuízo na sua remuneração.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra em 30 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se


**Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal.**